



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2287

PROJETO DE LEI Nº 182/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de dezembro de 1992, aumento de 25% (vinte e cinco) por cento aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.355/92 de 22 de outubro de 1992.

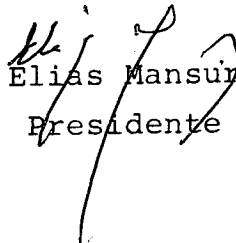
Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4, da Lei nº 2.355/92, de 22 de outubro de 1992.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de dezembro de 1992, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 2.355/92, de 22 de outubro de 1992, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de dezembro de 1992.


Elias Mansur
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR DEZEMBRO/92
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	3.834.351,69
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	2.725.002,16
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	2.241.866,02
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	1.593.252,32
01	PORTEIRO	20	1.248.354,89
01	SERVIÇOS GERAIS	18	1.132.294,69



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor DEZEMBRO/92
01	DIRETOR GERAL SEC. CÂMARA	43	3.834.351,69
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	3.834.351,69
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	2.725.002,16
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	1.844.388,72



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

03

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR DEZEMBRO/92
03	ASSESSOR JURÍDICO	43	3.834.351,69

A



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR DEZEMBRO/92	REF.	VALOR DEZEMBRO/92
15	978.118,73	34	2.471.657,29
16	1.027.024,67	35	2.595.240,15
17	1.078.375,90	36	2.725.002,16
18	1.132.294,69	37	2.861.252,27
19	1.188.909,42	38	3.004.314,88
20	1.248.354,89	39	3.154.530,62
21	1.310.772,63	40	3.312.257,15
22	1.376.311,26	41	3.477.870,01
23	1.445.126,82	42	3.651.763,51
24	1.517.383,16	43	3.834.351,69
25	1.593.252,32	44	4.026.069,27
26	1.672.914,94	45	4.227.372,73
27	1.756.560,69	46	4.438.741,37
28	1.844.388,72	47	4.660.678,44
29	1.936.608,16	48	4.893.712,36
30	2.033.438,57	49	5.138.397,98
31	2.135.110,50	50	5.395.317,88
32	2.241.866,02	51	5.665.083,77
33	2.353.959,32	52	5.948.337,96



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 182/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL ' DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de dezembro de 1992, aumento de 25% (vinte e cinco) por cento aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ' ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.355/92 ' de 22 de outubro de 1992.

Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo ' 4, da Lei nº 2.355/92, de 22 de outubro de 1992.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de dezembro de 1992, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2 3 e 4 da Lei nº 2.355/92, de 22 de outubro de 1992, passando a vigorar com redação que ora lhes é da da.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução ' desta lei, correrão por conta de dotações próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário ' nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de dezembro de 1992.

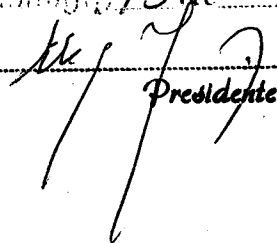
Elias Mansur
Presidente

Nilton Tomas Barbosa
1º Secretário

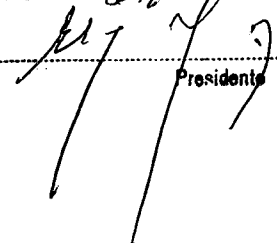
Roberto Correia
Vice-Presidente

Paulo Cesar Sacramento
2º Secretário

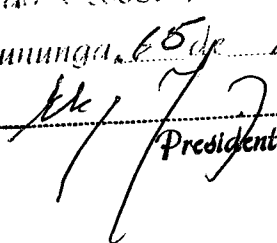
A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 15 de 12 de 1992


Presidente

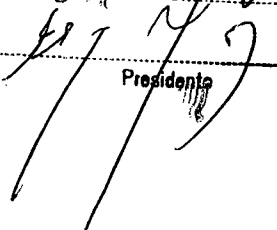
Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 15 de 12 de 1992


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçam.
Lavoura, para da
Sala das Sessões, da C. M. de
Pirassununga, 15 de 12 de 1992


Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 15 de 12 de 1992


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

06/12

J U S T I F I C A T I V A:

A presente propositura, tem por escôpo, conceder reajuste de 25% (vinte e cinco) por cento, sobre as referências iniciais, a partir de 1º de dezembro de 1992, aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, que ativos ou inativos.

O percentual proposto, é igual a proposta do Executivo concedendo reajuste aos servidores da administração direta e indireta, também a partir de 1º de dezembro de 1992.

O reajuste de vencimentos que a propositura visa conceder, é em decorrência da perda salarial ocorrida no último mês, melhorando dessa forma a remuneração dos servidores da Edilidade.

Sala das Sessões 15 de dezembro de 1992

Elias Mansur
Elias Mansur
Presidente

Nilton Tomás Barbosa
Nilton Tomás Barbosa
1º Secretário

Roberto Correia
Roberto Correia
Vice-Presidente

Paulo César Sacramento
Paulo César Sacramento
2º Secretário

ento e



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR DEZEMBRO/92
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	3.834.351,69
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	2.725.002,16
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	2.241.866,02
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	1.593.252,32
01	PORTEIRO	20	1.248.354,89
01	SERVIÇOS GERAIS	18	1.132.294,69

Handwritten mark



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

68/92

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor
			DEZEMBRO/92
01	DIRETOR GERAL SEC. CÂMARA	43	3.834.351,69
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	3.834.351,69
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	2.725.002,16
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	1.844.388,72



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR DEZEMBRO/92
03	ASSESSOR JURÍDICO	43	3.834.351,69



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

10/4

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR DEZEMBRO/92	REF.	VALOR DEZEMBRO/92
15	978.118,73	34	2.471.657,29
16	1.027.024,67	35	2.595.240,15
17	1.078.375,90	36	2.725.002,16
18	1.132.294,69	37	2.861.252,27
19	1.188.909,42	38	3.004.314,88
20	1.248.354,89	39	3.154.530,62
21	1.310.772,63	40	3.312.257,15
22	1.376.311,26	41	3.477.870,01
23	1.445.126,82	42	3.651.763,51
24	1.517.383,16	43	3.834.351,69
25	1.593.252,32	44	4.026.069,27
26	1.672.914,94	45	4.227.372,73
27	1.756.560,69	46	4.438.741,37
28	1.844.388,72	47	4.660.678,44
29	1.936.608,16	48	4.893.712,36
30	2.033.438,57	49	5.138.397,98
31	2.135.110,50	50	5.395.317,88
32	2.241.866,02	51	5.665.083,77
33	2.353.959,32	52	5.948.337,96

A



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

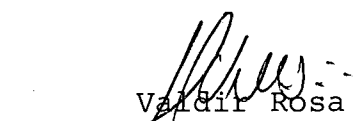
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 182/92, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder aumento de 25% (vinte e cinco) por cento, aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, a partir de 1º de dezembro de 1992, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 15/DEZEMBRO/1992.


Valdir Rosa
Presidente


Luiz de Castro Santos
Relator


Antenor Jacinto de Souza
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

18/12

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 182/92, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder aumento de 25% (vinte e cinco) por cento, aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, a partir de 1º de dezembro de 1992, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 15/DEZEMBRO/1992.

Rubens Santos Costa
Presidente

Geraldo Sebastião Pavão
Relator

Hamilton Campolina
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.383/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de dezembro de 1992, aumento de 25% (vinte e cinco) por cento aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.355/92 de 22 de outubro de 1992.

Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4, da Lei nº 2.355/92, de 22 de outubro de 1992.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de dezembro de 1992, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2 3 e 4 da Lei nº 2.355/92, de 22 de outubro de 1992, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de dezembro de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR DEZEMBRO/92
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	3.834.351,69
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	2.725.002,16
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	2.241.866,02
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	1.593.252,32
01	PORTEIRO	20	1.248.354,89
01	SERVIÇOS GERAIS	18	1.132.294,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

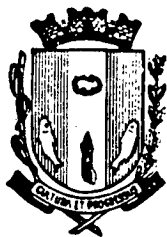
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor DEZEMBRO/92
01	DIRETOR GERAL SEC. CÂMARA	43	3.834.351,69
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	3.834.351,69
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	2.725.002,16
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	1.844.388,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR DEZEMBRO/92
03	ASSESSOR JURÍDICO	43	3.834.351,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR DEZEMBRO/92	REF.	VALOR DEZEMBRO/92
15	978.118,73	34	2.471.657,29
16	1.027.024,67	35	2.595.240,15
17	1.078.375,00	36	2.725.002,16
18	1.132.294,69	37	2.861.252,27
19	1.188.909,42	38	3.004.314,88
20	1.248.354,89	39	3.154.530,62
21	1.310.772,63	40	3.312.257,15
22	1.376.311,26	41	3.477.870,01
23	1.445.126,82	42	3.651.763,51
24	1.517.383,16	43	3.834.351,69
25	1.593.252,32	44	4.026.069,27
26	1.672.914,94	45	4.227.372,73
27	1.756.560,69	46	4.438.741,37
28	1.844.388,72	47	4.660.678,44
29	1.936.608,16	48	4.893.712,36
30	2.033.438,57	49	5.138.397,98
31	2.135.110,50	50	5.395.317,88
32	2.241.866,02	51	5.665.083,77
33	2.353.959,32	52	5.948.337,96